



CNM: 082917.2.0015326-39 70

Valide aqui
este documento

ESTADO DO PARANÁ



COMARCA DE BELA VISTA DO PARAÍSO

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Graziela Vilela Bandolin - Oficiala Designada

Matricula
15.326

Livro 2 - Registro Geral - Ficha Nº 1

Bela Vista do Paraíso, 24 de setembro de 2013

IMÓVEL:

PROTOCOLO: 92.918 de 23 de setembro de 2013

DENOMINAÇÃO DO IMÓVEL: Lote nº 04-Remanescente da quadra nº 03, situado na Rua Natal Bufalo de Moraes, medindo 1397,25m², do loteamento Jardim Vila Alvorada, da cidade de Alvorada do Sul, Comarca de Bela Vista do Paraíso-PR, com a seguinte descrição do perímetro: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 4-A. Situado no vértice comum entre o Lot02-B de propriedade de Osvaldo Nozaki ou sucessores e o Lote 04-C de propriedade de Luiz Carlos Nobrega; deste segue confrontando com o referido Lote 02-B, com o seguinte azimute e distância: 130°18'30" e 10,00 metros até o vértice 04; deste, segue confrontando com o Lote 02-B de propriedade de Osvaldo Nozaki ou sucessores, com o seguinte azimute e distância: 220°39'57" e 11,00 metros até o vértice 1-A; deste, segue confrontando Lote 02-A de propriedade de Ricardo Bazoni da Silva, com os seguintes azimute e distâncias: 130°19'30" e 3,00 metros até o vértice 1-B; 40°39'57" e 7,00 metros até o vértice 1-H; 130°39'57" e 5,00 metros até o vértice 1-G; 40°39'57" e 4,00 metros até o vértice 1-F; deste, segue confrontando com o Lote Área 01 de propriedade de Antonio Palma ou sucessores, com os seguintes azimutes e distâncias: 130°18'30" e 15,00 metros até o vértice 07; 220°39'57" e 3,26 metros até o vértice 06; deste, segue confrontando com o Lote 01-A de propriedade de Antonio Palma ou sucessores, com o seguinte azimute e distância: 131°05'10" e 5,03 metros até o vértice 01; deste, segue confrontando com o Lote Área 03 de propriedade de José Maria Romero, com o seguinte azimute e distância: 41°05'10" e 17,00 metros até o vértice 04; segue confrontando com o Lote Área 05 de propriedade de Marcia Palma Tanajura da Silva, com o seguinte azimute e distância: 41°05'10" e 29,93 metros até o vértice 4-A; segue confrontando com a Rua Natal Bufalo de Moraes, com o seguinte azimute e distância: 130°25'31" e 37,69 metros até o vértice 3-B; segue confrontando com o Lote 04-C de propriedade de Luiz Carlos Nobrega, com o seguinte azimute e distância: 40°39'57" e 21,65 metros até o vértice 4-A; ponto inicial da descrição deste perímetro. Mapa e memorial descritivo elaborado pelo técnico agrimensor José Francisco Ascencio CREA-PR-5220-TD.

PROPRIETÁRIO: ANTONIO PALMA, portador da C.I.RG nº 149.260 SSP-PR e CPF/MF. nº 127.430.979-49, casado com **DIVA RAMOS PALMA**, portadora da C.I.RG nº 840.212 SSP-PR e CPF/MF. nº 571.677.709-06, casados sob o regime da comunhão de bens, antes da vigência da Lei 6.515, de 1977, ambos brasileiros, domiciliados e residentes na Rua Natal Búfalo de Moraes nº 876, da cidade de Alvorada do Sul, comarca de Bela Vista do Paraíso-PR.

BENFEITORIAS: Não constam.

REGISTRO ANTERIOR: Matrícula nº11.038, deste CRI.

30,00 VRC ou R\$ 4,23 + R\$ 2,69 de Selo.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÊ.

OFICIAL REGISTRADORA:

Rosângela de Souza Gusmanhel Becc

R-1/15.326 de 01 de junho de 2017 - PENHORA DE 1/12 DA ÁREA TOTAL - PROTOCOLO Nº 100.520 de 31/05/2017. NATUREZA DO TÍTULO: Por Ofício nº402.323/2017 expedido pelo Juízo Titular da Vara do Trabalho de Porecatu/PR, datado de 26/04/2017, extraído dos autos 790-2009-562-09-00-8, determinando a penhora de 1/12 da área total. **EXEQUENTE: JOSÉ PAULINO**, CPF/MF. nº361.016.809-91. **EXECUTADO (HERDEIRO): HOMERO RAMOS PALMA**, CPF/MF. nº 509.876.829-20. **VALOR:** R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) - correspondente a 1/12 da área total. **VALOR DA AVALIAÇÃO:** R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) - área total. **FIEL DEPOSITÁRIO: MARCOS RAMOS PALMA**, residente e domiciliado na Rua São Paulo, nº 727, Porecatu/PR, CEP 86160-000. **ANOTAÇÕES:** FUNREJUS nº 14000000002610052-0, no valor de R\$ 475,93 (cópia de guia encaminhada em resposta ao ofício nº 402.323/2017, enviada para inclusão na conta geral). 1.293,63 VRC ou R\$ 235,44. Bela Vista do Paraíso, 01/06/2017. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÊ. OFICIAL:

Rosângela de Souza Gusmanhel Becc

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/EXL8H-V2GGU-XND3X-6QWFC>

onr

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ridigital

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PUTF9 X3XVL M9LJB QNT2D





Valide aqui
este documento

ESTADO DO PARANÁ



COMARCA DE BELA VISTA DO PARAÍSO

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Rodolfo Ferreira Pinheiro - Agente Delegado

Ficha Nº 1/V

R-2/15.326 - PENHORA - PROTOCOLO Nº 105.628 de 24/01/2020: Por Ofício, expedido pelo Juízo da Vara do Trabalho de Porecatu/PR, datado de 26/11/2019, extraído dos autos 790-2009-562-09-00-8. **EXEQUENTE:** JOSÉ PAULINO, CPF/MF. nº 361.016.809-91. **EXECUTADOS:** HOMERO RAMOS PALMA, CPF/MF. nº 509.876.829-20. **VALOR AVALIAÇÃO:** R\$ 44.000,00 (quarenta quatro mil reais) - correspondente a 1/12 da área total, referente à herança de sua genitora DIVA RAMOS PALMA. **ANOTAÇÕES:** Não recebido o valor do FUNREJUS (R\$ 88,88); FADEP (R\$ 12,48); ISS (R\$ 12,48); e Emolumentos (1.294 VRC ou R\$ 249,66), em razão do pagamento diferido, nos termos do art. 555, §1º, do Código de Normas do Foro Extrajudicial do Paraná. Bela Vista do Paraíso, 24/01/2020. **O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.**
ESCREVENTE: *Janaina Moura de Oliveira*

AV-3/15.326 - AVERBAÇÃO DE INDISPONIBILIDADE DE BENS - PROTOCOLO Nº 110.123 de 12/07/2022: Promove-se a presente averbação para constar a **INDISPONIBILIDADE** da parte ideal de 1/6 (um sexto) do imóvel desta matrícula nos termos do Ofício expedido no Juízo da Vara do Trabalho de Porecatu, pelo MM. Juiz Kassius Stocco, nos autos ATOrd 0079000-26.2009.5.09.0562 em 31/05/2022, que tem como parte reclamante: JOSE PAULINO, CPF nº 361.016.809-91 e reclamado HOMERO RAMOS PALMA, CPF nº 509.876.829-20. Averbação esta feita à margem da matrícula acima referida. Selo Funarpen: 0127v.h1D5L.jTZps-oqxz7.Y96IV.CUSTAS: Emolumentos: VRC ou ; FUNDEP: ; ISS: ; Selo: Isento; FUNREJUS: R\$ 0,00. Bela Vista do Paraíso, 13/07/2022. **O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.**
ESCREVENTE: *Andray B. Lima Jaconcelos*

AV-4/15.326 - BAIXA DE PENHORA - PROTOCOLO Nº 110.123 de 12/07/2022: Em cumprimento ao Ofício expedido no Juízo da Vara do Trabalho de Porecatu, pelo MM. Juiz Kassius Stocco, nos autos ATOrd 0079000-26.2009.5.09.0562 em 31/05/2022 procedo ao cancelamento das penhoras registradas sob nº01 e 02 da matrícula acima referida, ficando assim a matrícula acima referida, livre deste gravame. **ANOTAÇÃO:** Não recebido o valor dos emolumentos (R\$150,99), ISS (R\$7,55), FUNDEP (R\$7,55), Selo (R\$5,95) em razão do pagamento diferido, nos termos do Art. 555, §1º do Código de Normas do Foro Extrajudicial. Selo Funarpen: 0127v.h1D5L.YTlps-oqe27.Y96Ib. Bela Vista do Paraíso, 13/07/2022. **O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.**
ESCREVENTE: *Andray B. Lima Jaconcelos*

AV-5/15.326 - AVERBAÇÃO ADMINISTRATIVA DE ATUALIZAÇÃO DE CNS - PROTOCOLO Nº 116.724 de 11/09/2025: Em cumprimento à decisão judicial do Juízo da Vara de Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial de Bela Vista do Paraíso/PR, proferida nos autos n. 0001252-81.2025.8.16.0053, e às diretrizes do Operador Nacional do Registro Eletrônico de Imóveis - ONR, fica alterado o Código Nacional de Serventia (CNS) desta matrícula para o número **08.291-7**, conforme reorganização sistêmica decorrente da acumulação de atribuições cartorárias. Assim, em decorrência dessa alteração, esta matrícula passa a ter novo número de CNM nº: 082917.2.0015326-39. Averbação realizada sem ônus para as partes. Selo de Fiscalização: SFRIL.4JRDP.Oy4Am-FobJz.F126q. **CUSTAS:** Emolumentos: VRC ou ; FUNDEP: ; ISS: ; Selo: Isento; FUNREJUS: R\$ 0,00. Bela Vista do Paraíso, 17/09/2025. **O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.** **ESCREVENTE SUBSTITUTA:** *Janaina*

R-6/15.326 - REGISTRO DE PENHORA - PROTOCOLO Nº 116.724 de 11/09/2025: Por certidão de penhora, expedido pela Vara do Trabalho de Porecatu/PR, em 10/09/2025, pelo Escrivão/Diretor José Carlos de Souza Silva Thurmann, extraído dos autos sob nº 00790002620095090562, de Execução Trabalhista. **EXEQUENTE:** JOSÉ PAULINO, CPF/MF. nº 361.016.809-91 e **EXECUTADO:** HOMERO RAMOS PALMA, CPF/MF:

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/EXL8H-V2GGU-XND3X-6QWFC>



Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PUTF9 X3XVL M9LJB QNT2D





Valide aqui
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/EXL8H-V2GGU-XND3X-6QWFC>

ESTADO DO PARANÁ



COMARCA DE BELA VISTA DO PARAÍSO

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Alina Viancinhas Barros - Agente Designada

Matrícula
15.326

CNM nº: 082917.2.0015326-39

Livro 2 - Registro Geral - Ficha Nº 2

Bela Vista do Paraíso, 24 de setembro de 2013

IMÓVEL:

509.876.829-20. VALOR DA DÍVIDA: R\$ 479.308,62 (quatrocentos e setenta e nove mil e trezentos e oito reais e sessenta e dois centavos). Correspondente o percentual do proprietário ou titular de direitos sobre o imóvel de 16,66%. Houve decisão judicial para a penhora de fração superior à pertencente ao executado. ANOTAÇÕES: Não recebido o valor do FUNREJUS (R\$ 958,62); FUNDEP (R\$ 17,92); ISS (R\$ 17,92); Emolumentos (1.293,60 VRC ou R\$ 358,33), e Selo (8,00) em razão do pagamento diferido, nos termos do art. 555, §1º, do Código de Normas do Foro Extrajudicial do Paraná. Selo de Fiscalização: SFR11.4JZDP.Oy4Am-voPJz.F126q. CUSTAS: Emolumentos: VRC ou ; FUNDEP: ; ISS: ; Selo: Isento; FUNREJUS: R\$ 0,00. Bela Vista do Paraíso, 17/09/2025. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. ESCRIVENTE

SUBSTITUTA:

Pedido nº 36747

CERTIFICO e dou fé que a presente certidão, composta de 3 páginas, foi extraída em inteiro teor de documentos arquivados, em forma reprográfica, nos termos do artigo 19, § 1º da Lei 6.015/1973 e que se refere à situação jurídica do imóvel até o último dia útil anterior a presente data. . Bela Vista do Paraíso-PR, 06 de março de 2026 às 15:30:25h

ASSINADA DIGITALMENTE

FUNARPEN - TJPR
Selo Digital de Fiscalização
SFRI2.55ZYv.4TPkk
vEPGW.F126q
Consulte os dados do selo em:
consulta.funarpem.com.br



Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

onr

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJTF9 X3XVL M9LJB QNT2D

